



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

Lei n° 6/70

A Câmara Municipal de Faxinal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art° 1°-Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional especial, na importância de Cr\$ 3.300,00(três mil e trezentos cruzeiros), destinados à gratificação anual ao Dentista do Posto de Saúde;

Art° 2°-Como recurso para o crédito constante no artigo anterior, fica cancelada da Verba Orçamentária: 3.1.2.0.79-11.00(Produtos químicos farmacêuticos e odontológicos a importância de Cr\$ 3.300,00(três mil e trezentos cruzeiros).

Art° 3°-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 25 de agosto de 1.970.

Dealcides Bahls
Prefeito Municipal

Ryan Mattos do Lindo
Secretário